



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**EDITAL**

CONCORRÊNCIA 01/2017

DATA DE ABERTURA: 30/03/2017

HORÁRIO: 14:00 horas

A Prefeitura Municipal de Mostardas, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020, faz saber que até o dia **30/03/2017**, às **14:00 Horas**, no **Setor de Licitações e Compras**, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes previamente cadastrados, para o serviço do objeto da presente **Concorrência 01/2017**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, do tipo **Menor preço-Unitário**, observado o seguinte:

**1- DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA **"FRETAMENTO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, QUE APRESENTE SEGURANÇA E COMODIDADE AOS MUNICÍPIES, PARA TRANSPORTE A CIDADE DE PORTO ALEGRE (IDA E VOLTA), DE SEGUNDA A SEXTAS-FEIRAS PARA ATENDIMENTO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CENTROS DE SAÚDE"**, a serem executados conforme especificações;

**OBSERVAÇÕES:**

▪ A empresa vencedora (CONTRATADA) do processo licitatório será responsável pelo serviço de transporte, toda a documentação e encargos relativos ao transporte, seguro dos passageiros, bem como a oferta de transporte suporte em caso de necessidade;

▪ A empresa vencedora (CONTRATADA) do processo licitatório, será responsável pela qualidade do serviço.

1) FRETAMENTO de serviços de transportes de munícipes, que necessitam deslocar-se para Hospitais, Clínicas e Centros de Saúde até a cidade de **PORTO ALEGRE** para atendimento especializado não disponível no município, com os seguintes locais: Hospital Independência, Hospital São Lucas da PUCRS, Instituto de Cardiologia, Hospital Ernesto Dorneles, Hospital de Clínicas(HCPA), Santa Casa de Misericórdia, Hospital Presidente Vargas, Hospital Fêmina, Postão do IAPI, Hospital Cristo Redentor, Hospital Nossa Senhora da Conceição e Hospital Banco de Olhos.

2) O fornecedor terá que ter disponibilidade de transporte diário, de 2ª a 6ª feiras, e, para o total de um ano, com no mínimo 44 ( quarenta e quatro) lugares, com saída diária às 3h30min da sede do município e retorno de POA a partir das 14 horas, num total de 135 viagens. A empresa terá que ter disponibilidade de 2ª a 6ª feira, mas não necessariamente serão usados todos os dias da semana. As viagens serão feitas conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

3) Será de responsabilidade do fornecedor toda a documentação e encargos relativos ao transporte, bem como a oferta de transporte suporte em caso de necessidade;

4) O fornecedor terá que transportar os munícipes até os locais de atendimento, elencados diariamente em planilha da SMS contendo o nome, nº RG, local e horário do atendimento, local de embarque, bem como pegá-las para retorno, a partir das 14 horas;

5) O pagamento dos serviços será mediante apresentação da NF e terá que ser acompanhada obrigatoriamente da relação nominal de usuários transportados diariamente com a respectiva assinatura de comprovação do embarque e também do retorno, quando ocorrer;

6) O fornecedor terá que ofertar veículo com ar condicionado (quente e frio) e com banheiro, em condições de uso.

7) O fornecedor terá que ofertar veículo com ano de fabricação no mínimo de 2010

**OS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS SERÃO:**



**Embarque em Mostardas:** Saída diária às 3horas e 30 minutos da sede do município de Mostardas, em frente à **Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcelo Gama**, no portão principal do **Centro Comunitário Dr. Valmor Machado** e no **trajeto da RST-101**: nos locais indicados junto ao nome, nº RG, local e horário do atendimento informado na planilha fornecida pela SMS.



**Desembarque e Retorno em Porto Alegre:** O fornecedor terá que transportar os munícipes até os locais de atendimento, elencados diariamente em planilha fornecida pela SMS, contendo o nome, nº RG, local e horário do atendimento, local de embarque, bem como pegá-las no local onde desembarcaram para retorno a partir das 14 horas,

▪ **PO: Lote - R\$ 282.825,00**(duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais) até o final do ano de 2017.

• O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

• A licitante vencedora transportará os passageiros conforme tabela de viagens a baixo relacionada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

| Ano  | Quantidade prevista de Viagens   |
|------|----------------------------------|
| 2017 | 135 viagens - Até o Final do Ano |
| 2018 | 180 viagens - janeiro/dezembro   |

## 2- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1- As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no balcão da Secretaria de Finanças, ou informações pelo fone (51) 3673-1166 ramal 240 ou 239 e diretamente no Setor de Licitações e Compras.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

2.1.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3- Se das impugnações resultarem a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

## 3- DA DOCUMENTAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do Processo Licitatório.

3.2- Documento para Habilitação:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.                                                                                                  |
| Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). |
| Declaração de Idoneidade (Anexo III)                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Atestado da capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com ora licitado, em características, quantidades e prazo.                                                                                                       |
| Declaração de disponibilidade, ou Certificado de propriedade, dos veículos necessários à prestação de serviços, que atendam aos requisitos do art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro.                                                                                                                                 |
| Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.                                                                                                                                                     |
| Documento de inscrição no CNPJ.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.                                                                                                                                                                                                                                              |
| Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.                                                                                                                                                                                                                                              |
| Certidão Negativa de Débito com FGTS                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União                                                                                                                                                                                                                                      |
| Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)                                                                                                                                                                                                                                                                            |

3.2.1- Deverão ser apresentados em envelope fechado, identificado como n.º 01 “**CONCORRÊNCIA n.º 01/2017 – DOCUMENTOS**”, Seguida do NOME DO LICITANTE, até o dia 30/03/2017, às 14:00 horas, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Mostardas.

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obter tratamento diferenciado, desde que apresentem Declaração de enquadramento nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, como ME ou EPP, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

3.2.2- Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada dos originais.

3.3- Todos os documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

3.4- No momento da realização da licitação, caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

3.5- Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

#### 4 – DA PROPOSTA

4.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários a identificação do licitante, de forma legível, não pode ter emendas e/ou rasuras, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preço unitário e total do serviço solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação, e;

b) Fica facultada a utilização da tabela contida no Anexo I desta Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos lotes e itens.

4.2- A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e na descrição de seu(s) anexo(s), em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93); e,

4.3- O valor cotado para o serviço deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal n.º 9.069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitidos arredondamentos.

4.4- A proposta deverá atender as exigências deste Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

#### 5- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1- Os **DOCUMENTOS** deverão ser apresentados em envelopes fechados, identificados como o **nº 01 - CONCORRÊNCIA n.º 01/2017 – DOCUMENTOS** e as **PROPOSTAS** deverão ser apresentadas em envelopes fechados, identificados como de **nº 02 - CONCORRÊNCIA n.º 01/2017 – PROPOSTA**; em ambos os envelopes deverão constar o nome do licitante, devendo ser entregues até o dia **30/03/2017**, às **14:00** horas, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Mostardas

#### 6- DO JULGAMENTO

6.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitações e Compras, designada pelo Prefeito Municipal (Portaria n.º 35130, de 06 de janeiro de 2017), que poderão ser assessorados por técnicos e/ou especialista.

6.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, a apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes ao ato.

6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.4- O tipo desta Licitação é **Menor preço**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Unitário**, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

6.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitações e Compras na conformidade do seguinte:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE MOSTARDAS**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

- a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
- b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
- b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
- c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I deste Edital.

6.4.3- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93 e Lei Complementar 123/2006, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

6.5- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

6.6- É facultado à Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **7- DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

7.1- Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93;

7.2- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e Compras e posteriormente, se for o caso, pela Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.3 - Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

## **8- DA CONTRATAÇÃO**

8.1- São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

- a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- b) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- d) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias.

## **9- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO**

9.1- Após a homologação da licitação a(s) Secretaria(s) solicitante (s) desta Prefeitura, encaminhará (ao) a "Nota de Empenho" ao(s) licitante(s) vencedor (es) dos itens cotados conforme as especificações deste Edital, que deverá(ão), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta, comparecer para assinatura do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais.

9.2- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e em conformidade com o Inciso 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3 - A CONTRATADA deverá manter-se em dia com os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários durante a execução dos serviços

9.4- A empresa vencedora (CONTRATADA) do processo licitatório será responsável pelo serviço de transporte, toda a documentação e encargos relativos ao transporte, seguro dos passageiros, bem como a oferta de transporte suporte em caso de necessidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

9.5- A empresa vencedora (CONTRATADA) do processo licitatório, será responsável pela qualidade do serviço:

1) FRETAMENTO de serviços de transportes de munícipes, que necessitam deslocar-se para Hospitais, Clínicas e Centros de Saúde até a cidade de **PORTO ALEGRE** para atendimento especializado não disponível no município, com os seguintes locais: Hospital Independência, Hospital São Lucas da PUCRS, Instituto de Cardiologia, Hospital Ernesto Dorneles, Hospital de Clínicas(HCPA), Santa Casa de Misericórdia, Hospital Presidente Vargas, Hospital Fêmima, Postão do IAPI, Hospital Cristo Redentor, Hospital Nossa Senhora da Conceição e Hospital Banco de Olhos.

2) O fornecedor terá que ter disponibilidade de transporte diário, de 2ª a 6ª feiras, e, para o total de um ano, com no mínimo 44 ( quarenta e quatro) lugares, com saída diária às 3h30min da sede do município e retorno de POA a partir das 14 horas, num total de 135 viagens. A empresa terá que ter disponibilidade de 2ª a 6ª feira, mas não necessariamente serão usados todos os dias da semana. As viagens serão feitas conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

3) Será de responsabilidade do fornecedor toda a documentação e encargos relativos ao transporte, bem como a oferta de transporte suporte em caso de necessidade;

4) O fornecedor terá que transportar os munícipes até os locais de atendimento, elencados diariamente em planilha da SMS contendo o nome, nº RG, local e horário do atendimento, local de embarque, bem como pegá-las para retorno, a partir das 14 horas;

5) O pagamento dos serviços será mediante apresentação da NF e terá que ser acompanhada obrigatoriamente da relação nominal de usuários transportados diariamente com a respectiva assinatura de comprovação do embarque e também do retorno, quando ocorrer;

6) O fornecedor terá que ofertar veículo com ar condicionado (quente e frio) e com banheiro, em condições de uso.

7) O fornecedor terá que ofertar veículo com ano de fabricação no mínimo de 2010

**OS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS SERÃO:**

 **Embarque em Mostardas:** Saída diária às 3 horas e 30 minutos da sede do município de Mostardas, em frente à **Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcelo Gama**, no portão principal do **Centro Comunitário Dr. Valmor Machado** e no **trajeto da RST-101**: nos locais indicados junto ao nome, nº RG, local e horário do atendimento informado na planilha fornecida pela SMS.

 **Desembarque e Retorno em Porto Alegre:** O fornecedor terá que transportar os munícipes até os locais de atendimento, elencados diariamente em planilha fornecida pela SMS, contendo o nome, nº RG, local e horário do atendimento, local de embarque, bem como pegá-las no local onde desembarcaram para retorno a partir das 14 horas,

9.6- A licitante vencedora transportará os passageiros conforme tabela de viagens a baixo relacionada:

| Ano  | Quantidade prevista de Viagens   |
|------|----------------------------------|
| 2017 | 135 viagens - Até o Final do Ano |
| 2018 | 180 viagens - janeiro/dezembro   |

**10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1- O pagamento dos serviços será mediante apresentação da Nota Fiscal e terá que ser acompanhada obrigatoriamente da relação nominal de usuários transportados diariamente com a respectiva assinatura de comprovação do embarque e também do retorno, quando ocorrer;

10.2 - É condição para o pagamento da nota Fiscal/Fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto Estadual nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante.

**10.2.1- No primeiro mês da prestação dos serviços:**

10.2.1.1- relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.2.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;

10.2.1.3- contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);

10.2.1.4- exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da contratada que prestarão os serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**10.2.2- Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:**

- 10.2.2.1- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.2.2- prova de regularidade relativa ao FGTS - CRF;
- 10.2.2.3- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 10.2.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
- 10.2.2.5- comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

**10.2.3- Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:**

- 10.2.3.1- Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;
- 10.2.3.2- guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;
- 10.2.3.3- cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- 10.2.3.4- cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;
- 10.2.3.5- recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço; e
- 10.2.3.6- registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.

**10.2.4 - A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:**

- 10.2.4.1- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e
- 10.2.4.2- comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

**10.2.5 - Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:**

- 10.2.5.1- avisos e recibos de férias;
- 10.2.5.2- recibos de 13º salário;
- 10.2.5.3- Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- 10.2.5.4- sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- 10.2.5.5- ficha de registro de empregado(a);
- 10.2.5.6- aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- 10.2.5.7- autorização para descontos salariais;
- 10.2.5.8- prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e
- 10.2.5.9- outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

**10.2.6- Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que tratam o 10.2.4 deste Edital:**

- 10.2.6.1- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;
- 10.2.6.2- guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 10.2.6.3- extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e
- 10.2.6.4- exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).

**10.2.7- Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pela contratada, os documentos elencados no item 10.2.1 deverão ser apresentados.**

**11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

▪ (4012) 2.062 - 3.3.90.33.03.0000 – Locomoção de meios de Transporte

## 12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1– Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja maior que o limite estimado pelo Município;

12.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexistentes.

12.3- Na assinatura do contrato a empresa deverá apresentar os seguintes comprovantes:

- a) Executar os serviços, exclusivamente com veículo e profissionais devidamente habilitados, para o transporte de passageiros, segundo a Legislação de Trânsito;
- b) Utilizar na execução dos serviços contratados, somente veículos que se encontrem em condições adequadas aos serviços, inclusive vistoriados pelo Município;
- c) Garantir a chegada dos munícipes a seu destino em caso de quebra ou parada durante o trajeto, bem como a substituição do veículo durante o tempo em que estiver sendo realizados a reparos necessários;
- d) Responsabilizar-se por todas medidas de segurança para realização do objeto do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se integralmente, por todos os danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Somente transferir qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas mediante prévio consentimento do Município;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução deste contrato;
- h) Cumprir com as obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Todas as despesas referentes ao pessoal vinculado aos serviços do presente contrato correrão por conta do contratado, inclusive tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados. As contratações feitas pela contratada são regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela contratada e o Município.
- j) Apresentar laudo de vistoria dos veículos;
- k) Apresentar cópia da documentação dos dois (02) veículos que serão usados.
- l) No caso de substituição de veículo, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Saúde.
- m) Apresentar cópia dos documentos, sendo que o veículo deverá ter as mesmas características do outro;
- n) Registro do DAER (Certificado de Registro no Recetifur).
- o) Apólice de Seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (nas viagens a empresa deverá levar a referida apólice acompanhada de todos os pagamentos)
- p) Lista da frota de veículos da empresa que atendam ao solicitado pelo Edital.
- q) Ter 02 (dois) motoristas para alternar (um motorista para cada dia) as viagens.
- r) Apresentar a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dos motoristas.
- s) Certificado do curso de transporte de passageiros, conforme Legislação: artigo 145 do Código de Trânsito, Resoluções 168/04 e 285/08 do CONTRAN.
- t) No caso de substituição de motorista, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Saúde, e também é necessário apresentar cópia dos documentos.

## 13 - PENALIDADES E MULTAS

13.1– Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**14- DA VIGÊNCIA**

14.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

15.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15.2. - Conforme art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

15.3- O IGPM será também o índice utilizado para reajuste em caso de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no art. 40, XI, da Lei 8.666/93, a partir da assinatura do Contrato

**16- DA FISCALIZAÇÃO**

16.1- O Município através da Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre os serviços contratados com a Empresa:

16.2- De seis em seis meses os mecânicos da Prefeitura irão vistoriar os veículos e emitir laudo para Secretaria de Saúde.

**17- DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO**

17.1- Será representante da Administração Municipal no presente instrumento o Servidor Gilnei José Nazareth de Souza, Secretaria Municipal de Saúde, Secretário, Matrícula nº 3718, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

18.2- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

18.3- Não será admitida, por qualquer motivo, modificações, substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.4- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão julgadora.

18.5- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.6- Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previsto no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.7- É facultada à Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mostardas, na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Licitações e Compras) ou pelo Fone (0XX51) 3673.1166, Ramal 239, e-mail licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22/02/2017

**Moises Batista Pedone de Souza**  
Prefeito Municipal

**André de Lemos Soares**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras  
**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

| Item     | Lote     | Quant | Un | Especificação do serviço                                                                                                                                                                                                                                                 | P. unitário | Valor total      |
|----------|----------|-------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|
| <u>1</u> | <u>1</u> | 135   | VG | FRETAMENTO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, COM BANHEIRO AR CONDICIONADO (quente e frio), QUE APRESENTE SEGURANÇA E COMODIDADE, PARA TRANSPORTE DE MUNÍCIPES DE 2ª A 6ª FEIRAS, SAÍDA DIÁRIA ÀS 3H30MIN DA SEDE DO MUNICÍPIO E RETORNO DE POA A PARTIR DAS 14 HORAS. |             |                  |
|          |          |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                          |             | <b>Total R\$</b> |

**OBSERVAÇÕES:**



▪ A empresa vencedora (CONTRATADA) do processo licitatório será responsável pelo serviço de transporte, toda a documentação e encargos relativos ao transporte, seguro dos passageiros, bem como a oferta de transporte suporte em caso de necessidade;

▪ A empresa vencedora (CONTRATADA) do processo licitatório, será responsável pela qualidade do serviço.

1) FRETAMENTO de serviços de transportes de munícipes, que necessitam deslocar-se para Hospitais, Clínicas e Centros de Saúde até a cidade de **PORTO ALEGRE** para atendimento especializado não disponível no município, com os seguintes locais: Hospital Independência, Hospital São Lucas da PUCRS, Instituto de Cardiologia, Hospital Ernesto Dorneles, Hospital de Clínicas(HCPA), Santa Casa de Misericórdia, Hospital Presidente Vargas, Hospital Fêmina, Postão do IAPI, Hospital Cristo Redentor, Hospital Nossa Senhora da Conceição e Hospital Banco de Olhos.

2) O fornecedor terá que ter disponibilidade de transporte diário, de 2ª a 6ª feiras, e, para o total de um ano, com no mínimo 44 ( quarenta e quatro) lugares, com saída diária às 3h30min da sede do município e retorno de POA a partir das 14 horas, num total de 135 viagens. A empresa terá que ter disponibilidade de 2ª a 6ª feira, mas não necessariamente serão usados todos os dias da semana. As viagens serão feitas conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

3) Será de responsabilidade do fornecedor toda a documentação e encargos relativos ao transporte, bem como a oferta de transporte suporte em caso de necessidade;

4) O fornecedor terá que transportar os munícipes até os locais de atendimento, elencados diariamente em planilha da SMS contendo o nome, nº RG, local e horário do atendimento, local de embarque, bem como pegá-las para retorno, a partir das 14 horas;

5) O pagamento dos serviços será mediante apresentação da NF e terá que ser acompanhada obrigatoriamente da relação nominal de usuários transportados diariamente com a respectiva assinatura de comprovação do embarque e também do retorno, quando ocorrer;

6) O fornecedor terá que ofertar veículo com ar condicionado (quente e frio) e com banheiro, em condições de uso.

7) O fornecedor terá que ofertar veículo com ano de fabricação no mínimo de 2010

**OS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS SERÃO:**



**Embarque em Mostardas:** Saída diária às 3horas e 30 minutos da sede do município de Mostardas, em frente à **Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcelo Gama**, no portão principal do **Centro Comunitário Dr. Valmor Machado** e no **trajeto da RST-101**; nos locais indicados junto ao nome, nº RG, local e horário do atendimento informado na planilha fornecida pela SMS.



**Desembarque e Retorno em Porto Alegre:** O fornecedor terá que transportar os munícipes até os locais de atendimento, elencados diariamente em planilha fornecida pela SMS, contendo o nome, nº RG, local e horário do atendimento, local de embarque, bem como pegá-las no local onde desembarcaram para retorno a partir das 14 horas,

▪ **PO: Lote - R\$ 282.825,00**(duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais) até o final do ano de 2017.

• O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

- A licitante vencedora transportará os passageiros conforme tabela de viagens à baixo relacionada:

| Ano  | Quantidade prevista de Viagens   |
|------|----------------------------------|
| 2017 | 135 viagens - Até o Final do Ano |
| 2018 | 180 viagens - janeiro/dezembro   |

Assinatura do Responsável pela empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ---/2017**  
**FRETAMENTO DE ÔNIBUS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

O **MUNICÍPIO DE MOSTARDAS**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA**, CPF nº 938002070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, nº --, Bairro --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, CPF nº -- e CI nº --, residente e domiciliado na Rua --, nº --, em CIDADE/ESTADO, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam com o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 234/2017, Protocolo Interno nº 222/2017 da CONCORRÊNCIA nº 01/2017, o qual rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tem entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas::

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA “**FRETAMENTO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, QUE APRESENTE SEGURANÇA E COMODIDADE AOS MUNICÍPIES, PARA TRANSPORTE A CIDADE DE PORTO ALEGRE (IDA E VOLTA), DE SEGUNDA A SEXTAS-FEIRAS PARA ATENDIMENTO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CENTROS DE SAÚDE**”, a serem executados conforme especificações;

| Item | Lote | Quant | Un | Especificação material ou serviço | P. unitário      | Valor total  |
|------|------|-------|----|-----------------------------------|------------------|--------------|
| X    | X    | XX    | X  | XXXXXXXXXX                        | XX               | XX           |
|      |      |       |    |                                   | <b>Total R\$</b> | <b>xxxxx</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

- A empresa vencedora (CONTRATADA) do processo licitatório será responsável pelo serviço de transporte, toda a documentação e encargos relativos ao transporte, seguro dos passageiros, bem como a oferta de transporte suporte em caso de necessidade.
- A empresa vencedora (CONTRATADA) do processo licitatório será responsável pelo serviço de transporte, toda a documentação e encargos relativos ao transporte, seguro dos passageiros, bem como a oferta de transporte suporte em caso de necessidade;
- A empresa vencedora (CONTRATADA) do processo licitatório, será responsável pela qualidade do serviço:
  - FRETAMENTO de serviços de transportes de munícipes, que necessitam deslocar-se para Hospitais, Clínicas e Centros de Saúde até a cidade de **PORTO ALEGRE** para atendimento especializado não disponível no município, com os seguintes locais: Hospital Independência, Hospital São Lucas da PUCRS, Instituto de Cardiologia, Hospital Ernesto Dorneles, Hospital de Clínicas(HCPA), Santa Casa de Misericórdia, Hospital Presidente Vargas, Hospital Fêmina, Postão do IAPI, Hospital Cristo Redentor, Hospital Nossa Senhora da Conceição e Hospital Banco de Olhos.
  - O fornecedor terá que ter disponibilidade de transporte diário, de 2ª a 6ª feiras, e, para o total de um ano, com no mínimo 44 ( quarenta e quatro) lugares, com saída diária às 3h30min da sede do município e retorno de POA a partir das 14 horas, num total de 135 viagens. A empresa terá que ter disponibilidade de 2ª a 6ª feira, mas não necessariamente serão usados todos os dias da semana. As viagens serão feitas conforme necessidade da Secretaria de Saúde.
  - Será de responsabilidade do fornecedor toda a documentação e encargos relativos ao transporte, bem como a oferta de transporte suporte em caso de necessidade;
  - O fornecedor terá que transportar os munícipes até os locais de atendimento, elencados diariamente em planilha da SMS contendo o nome, nº RG, local e horário do atendimento, local de embarque, bem como pegá-las para retorno, a partir das 14 horas;
  - O pagamento dos serviços será mediante apresentação da NF e terá que ser acompanhada obrigatoriamente da relação nominal de usuários transportados diariamente com a respectiva assinatura de comprovação do embarque e também do retorno, quando ocorrer;
  - O fornecedor terá que ofertar veículo com ar condicionado (quente e frio) e com banheiro, em condições de uso.
  - O fornecedor terá que ofertar veículo com ano de fabricação no mínimo de 2010
- OS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS SERÃO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras



**Embarque em Mostardas:** Saída diária às 3 horas e 30 minutos da sede do município de Mostardas, em frente à **Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcelo Gama**, no portão principal do **Centro Comunitário Dr. Valmor Machado** e no **trajeto da RST-101**; nos locais indicados junto ao nome, nº RG, local e horário do atendimento informado na planilha fornecida pela SMS.



**Desembarque e Retorno em Porto Alegre:** O fornecedor terá que transportar os munícipes até os locais de atendimento, elencados diariamente em planilha fornecida pela SMS, contendo o nome, nº RG, local e horário do atendimento, local de embarque, bem como pegá-las no local onde desembarcaram para retorno a partir das 14 horas;

- A CONTRATADA transportará os passageiros conforme tabela de viagens à baixo relacionada:

| Ano  | Quantidade prevista de Viagens   |
|------|----------------------------------|
| 2017 | 135 viagens - Até o Final do Ano |
| 2018 | 180 viagens - janeiro/dezembro   |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar os serviços, exclusivamente com veículo e profissionais devidamente habilitados, para o transporte de passageiros, segundo a Legislação de Trânsito;

b) Utilizar na execução dos serviços contratados, somente veículos que se encontrem em condições adequadas aos serviços, inclusive vistoriados pelo Município;

c) Garantir a chegada dos munícipes a seu destino em caso de quebra ou parada durante o trajeto, bem como a substituição do veículo durante o tempo em que estiver sendo realizados a reparos necessários;

d) Responsabilizar-se por todas medidas de segurança para realização do objeto do presente contrato;

e) Responsabilizar-se integralmente, por todos os danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Somente transferir qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas mediante prévio consentimento do Município;

f) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução deste contrato;

g) Cumprir com as obrigações assumidas no presente contrato;

h) Todas as despesas referentes ao pessoal vinculado aos serviços do presente contrato correrão por conta do contratado, inclusive tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados. As contratações feitas pela contratada são regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela contratada e o Município.

i) Apresentar para Secretaria Municipal de Saúde laudo de vistoria dos veículos;

j) Apresentar para Secretaria Municipal de Saúde a cópia da documentação dos dois (02) veículos que serão usados.

k) No caso de substituição de veículo, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Saúde.

l) Apresentar para Secretaria Municipal de Saúde a cópia dos documentos, sendo que o veículo deverá ter as mesmas características do outro;

m) Registro do DAER (Certificado de Registro no Recefitur).

n) Apólice de Seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (nas viagens a empresa deverá levar a referida apólice acompanhada de todos os pagamentos)

o) Lista da frota de veículos da empresa que atendam ao solicitado pelo Edital.

p) Ter 02 (dois) motoristas para alternar (um motorista para cada dia) as viagens.

q) Apresentar para Secretaria Municipal de Saúde a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dos motoristas.

r) Certificado do curso de transporte de passageiros, conforme Legislação: artigo 145 do Código de Trânsito, Resoluções 168/04 e 285/08 do CONTRAN.

s) No caso de substituição de motorista, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Saúde, e também é necessário apresentar cópia dos documentos.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

a) Pelos serviços a CONTRATADA perceberá o valor por mês de R\$ --, perfazendo um total geral de R\$ -- (--), pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias úteis, após verificação da planilha fornecida pela SMS do mês anterior, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente).

b) O pagamento dos serviços será mediante apresentação da Nota Fiscal e terá que ser acompanhada obrigatoriamente da relação nominal de usuários transportados diariamente com a respectiva assinatura de comprovação do embarque e também do retorno, quando ocorrer;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE MOSTARDAS**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações e Compras**

c) É condição para o pagamento da nota Fiscal/Fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto Estadual nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante.

**1- No primeiro mês da prestação dos serviços:**

- 1.1- relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;
- 1.3- contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);
- 1.4- exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da contratada que prestarão os serviços;

**2- Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:**

- 2.1- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.2- prova de regularidade relativa ao FGTS - CRF;
- 2.3- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
- 2.5- comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

**3- Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:**

- 3.1- Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;
- 3.2- guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;
- 3.3- cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- 3.4- cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;
- 3.5- recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço; e
- 3.6- registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.

**4 - A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:**

- 4.1- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e
- 4.2- comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

**5 - Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:**

- 5.1- avisos e recibos de férias;
- 5.2- recibos de 13º salário;
- 5.3- Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- 5.4- sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- 5.5- ficha de registro de empregado(a);
- 5.6- aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- 5.7- autorização para descontos salariais;
- 5.8- prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e
- 5.9- outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

**6- Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que tratam o item 4 deste Edital:**

- 6.1- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;
- 6.2- guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.3- extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e
- 6.4- exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**7- Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pela contratada, os documentos elencados no item 1 deverão ser apresentados.**

**CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

O presente contrato terá validade a partir da **assinatura**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

- **(4012) 2.026-** 3.3.90.33.03.0000 – Locomoção de meios de Transporte

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS**

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- b) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993 com alteração introduzida pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;
- d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto do contratado pela Contratante na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

a). Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

b)- Conforme art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

c)- O IGPM será também o índice utilizado para reajuste em caso de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no art. 40, XI, da Lei 8.666/93, a partir da assinatura do Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre os serviços contratados com a Empresa:

De seis em seis meses os mecânicos da Prefeitura irão vistoriar os veículos e dar um laudo para Secretaria de Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REPRESENTANTE DO CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

- Será representante da Administração Municipal no presente instrumento o Servidor Gilnei José Nazareth de Souza, Secretária Municipal de Saúde, Secretário, Matrícula nº 3718, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 com alteração introduzida pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94, legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato e o firmam em três vias de igual teor e forma, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mostardas, -- de -- de 2017

**MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**NOME DA EMPRESA**  
Representante  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Aprovado por:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Local e Data**

À Prefeitura Municipal de Mostardas

MOSTARDAS/RS

**REF. CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

**À Comissão de Licitações,**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº  
\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea  
para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RECUSA DE PRAZO RECURSAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, estando ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase de habilitação, art 109, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm por meio de seu representante legal, recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA Nº 01/2017, referente à **“FRETAMENTO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, QUE APRESENTE SEGURANÇA E COMODIDADE AOS MUNICÍPIES, PARA TRANSPORTE A CIDADE DE PORTO ALEGRE (IDA E VOLTA), DE SEGUNDA A SEXTAS-FEIRAS PARA ATENDIMENTO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CENTROS DE SAÚDE”**, desde que habilitado.

Mostardas, ----- de ----- de 2017.

Assinatura do Responsável

Carimbo com CNPJ